



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Central de Mandados - Balneário Camboriú

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000028-97.2015.8.24.0005/SC

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à avaliação do(s) seguinte(s) bem(ns):

BEM(NS): imóvel da matrícula nº 50.892 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, apartamento 1401 do Condomínio Summer Breeze

AValiação: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Neste laudo, optou-se pela avaliação expedita, na qual preponderam a colheita de informações e a escolha arbitrária e subjetiva do avaliador, sem seguir metodologia definida e sem comprovação expressa dos elementos e métodos que levaram à obtenção do valor. Isso porque, o método utilizado é o comparativo com dados de mercado, ou seja, realiza-se pesquisa de outros imóveis que estão à venda nas proximidades ou em regiões semelhantes e, a partir disto, avalia-se o bem em questão.

Por fim, esclareço que a escolha do método supracitado se justifica por um único motivo: as demais formas de avaliação (avaliação de precisão rigorosa e avaliação de precisão normal) só podem ser feitas por perito avaliador.

Lavrei o presente laudo, que subscrevo.

5000028-97.2015.8.24.0005

310092142836 .V1 gisellemorais© gisellemorais